



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00239/2015, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000068/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011573/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018704/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00239/2015, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO MUNICIPAL E SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pela sua representante legal, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. DILZERLY MIRANDA MACHADO TINOCO**, brasileira, servidora pública, casada, portadora do RG nº 066.768.359 - SSP/RJ e CPF nº 840.732.927-49, residente e domiciliada na Comunidade de Jaqueira, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.817.531/0001-34, com sede estabelecida na Rodovia Frederico Augusto Coser, nº 200, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.314-400, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. ROGACIANO MARRÓQUIO**, brasileiro, administrador, casado, portador do CPF nº 891.053.387-00 e RG nº 716.218 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Antônio Julio Lisboa, nº 86, Bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 003**, com fulcro nos Artigos 57, Inciso II, e Artigo 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a **prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, e o reajuste (atualização) ao valor do mesmo**, tendo início a partir do dia 01 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e, o reajuste (atualização) do mesmo, conforme cálculo de acordo com índice do IPCA no percentual de aproximadamente 2,4558%, é de **R\$ 6.093.106,82 (seis milhões, noventa e três mil, cento e seis reais e oitenta e dois centavos)**, que será pago de acordo com os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 28 de setembro de 2017.

Dilzerly Miranda Machado Tinoco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Rogaciano Marróquio
COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CONTRATADA